



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

INTEGRALIZACAO PREMIADA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 01.010720/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE E DE LIVRE ADMISSAO LTDA - UNICRED ALIANCA

Endereço: JOAO PINHEIRO Número: 690 Bairro: CENTRO Município: UBERLANDIA UF: MG CEP:38400-126
CNPJ/MF nº: 70.937.271/0001-53

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

GO MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/12/2020 a 05/07/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/12/2020 a 30/06/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente campanha todos os associados atuais da Unicred Aliança, inclusive aqueles que ingressarem no período da campanha, que estejam devidamente cooperados de acordo com as regras do estatuto da cooperativa.

Participará da presente campanha "INTEGRALIZAÇÃO PREMIADA" e estará apto a concorrer aos sorteios dos prêmios, conforme descrito neste regulamento o associado que integralizar, espontaneamente, valores em sua cota capital. Para isso o cooperado deverá autorizar, em formulário específico, o débito em sua conta corrente, de valores mínimos e múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o aumento de suas cotas-partes de CAPITAL junto à cooperativa e estará apto a participar do sorteio após o débito do primeiro valor autorizado, sendo que a cada valor múltiplo de R\$50,00 quitado dará direito a um cupom numerado para participar dos sorteios.

Os Códigos Promocionais (cupons) serão gerados individualmente e de maneira aleatória para cada cooperado pelo sistema interno da Requerente, através da contabilização dos produtos indicados no presente plano de operação e regulamento. Os números deverão ser distribuídos de forma aleatória e não sequencial.

Os participantes poderão consultar os números da sorte com os quais estarão concorrendo na promoção através do site da Unicred Aliança em www.unicred/alianca.

Terão direitos de participar da campanha os associados da Cooperativa que aderirem à campanha conforme regras deste regulamento.

Os valores referentes à integralização estatutária, obrigatória e a determinada pela AGO, não darão direito aos associados de participar de qualquer sorteio durante a Campanha de Capitalização, portanto, qualquer aumento da cota capital junto a esta cooperativa através de qualquer outra forma que seja diferente desta aqui descrita não serão validadas nesta campanha.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/07/2021 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2020 00:00 a 30/06/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/07/2021

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV JOAO PINHEIRO NÚMERO: 690 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Uberlândia UF: MG CEP: 38400-126

LOCAL DA APURAÇÃO: UNICRED ALIANÇA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Será realizado um sorteio único de um automóvel modelo popular, ano/modelo 2021/2021, Marca Hyundai, modelo HB20 Sense 1.0 Flex 12V.	60.000,00	60.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	60.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Apuração:

A definição do elemento sorteável unico se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Numero/elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados:

Para determinação do unico participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação.

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

A apuração será realizada na sede da Unicred Aliança, com a presença mínima de um membro do conselho fiscal, um membro do conselho de administração e um funcionário da cooperativa.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O cooperado estará apto a participar do sorteio após o débito do primeiro valor autorizado, sendo que a cada valor múltiplo de R\$50,00 quitado dará direito a um cupom numerado para participar dos sorteios. Serão gerados números aleatórios de acordo com a quantidade elegíveis no período da campanha. Terão direitos de participar da campanha os associados da Cooperativa que aderirem à campanha conforme regras deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação da campanha será efetuada através de material promocional nos locais de maior circulação dos associados da Unicred Aliança, e ocorrerá em até 48:00Hs. (quarenta e oito horas) após o sorteio, e também será divulgado no site www.unicred.com.br/alianca e o contemplado será comunicado via e-mail ou telefone.

Após o término da promoção, o nome e número da sorte do contemplado será divulgado no site da promoção e essa informação ficará disponível ao público interessado por um período de até 30 dias corridos;

A Unicred Aliança se reserva o direito de fazer o uso que lhe convier do nome e a imagem dos participantes contemplados, para fins publicitários, sem que isso venha acarretar qualquer ônus adicional pelo período de 12 meses à contar da data de apuração do contemplado;

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue ao cooperado ganhador em até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio, em horário comercial, na agência/PA da Unicred Aliança onde o cooperado ganhador realizou a operação de integralização espontânea que gerou o cupom premiado.

O prêmio relativo ao automóvel será entregue após o devido registro da documentação legal a qual será emitida

obrigatoriamente em nome do cooperado titular do cupom sorteado, sem qualquer ônus ao contemplado, com as despesas de transferência da propriedade do veículo, tais como: serviços de emplacamento, expedição do CRLV, seguro obrigatório, IPVA, licenciamento, quitados pela promotora.

Eventuais despesas com o traslado do veículo a partir da entrega do mesmo são de única e exclusiva responsabilidade do cooperado ganhador do prêmio.

Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não sendo permitido ao contemplados trocá-lo ou convertê-lo em dinheiro.

Em caso de falecimento do premiado durante o período da campanha, os seus cupons serão automaticamente transferidos aos seus herdeiros legais. Caso não haja herdeiros, o prêmio deverá ser recolhido à União.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Unicred Aliança encaminhará à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

RESGATE:

Durante o período de vigência da campanha nenhum valor poderá ser resgatado;

Após o término de vigência da campanha os valores integralizados especificamente de acordo com este regulamento poderão ser resgatados observando-se as seguintes condições:

Observada uma carência mínima de 12 (doze) meses após o fim da campanha poderá ser resgatado até 50% do valor integralizado na campanha;

Observada uma carência mínima de 24 (vinte e quatro) meses após o fim da campanha poderá ser resgatado até 100% do valor integralizado na campanha;

Caso o cooperado encerre o relacionamento com a Unicred e ainda não tenham transcorridos os prazos acima ele fará jus ao resgate dos valores aqui integralizados, neste caso obedecendo aos mesmos critérios de resgate estabelecidos no estatuto da Unicred Aliança para resgate da sua cota capital.

DISPOSIÇÕES FINAIS :

Todos os associados que vierem a participar da Campanha "INTEGRALIZAÇÃO PREMIADA" declaram-se cientes deste regulamento, concordando com todos os seus termos e condições.

Eventuais discussões ou dúvidas decorrentes desta campanha, como sorteio, premiação e relação custo benefício, serão analisadas e resolvidas pelo Conselho de Administração da Unicred Aliança, que deliberará por maioria simples, cuja decisão será irrecorrível.

O Conselho de Administração da Unicred Aliança poderá, em qualquer tempo, deliberar sobre a continuidade, interrupção ou alterações na Campanha, divulgando suas decisões nos locais de acesso dos associados.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 20/11/2020 às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RJR.OJB.WUF